



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de *Guarujá do Sul*

LEI Nº297, DE 25 de AGOSTO DE 1.971

AUTORIZA INTEGRAR O MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE - AMEOSC -

O cidadão Clemente Cente, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

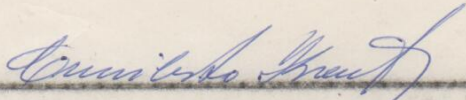
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal - vetou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a integrar o Município de Guarujá do Sul, à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC - com sede na cidade de São Miguel do Oeste, neste Estado, por prazo indeterminado, a contar da data da constituição da referida Associação.
- Art.2º.- Fica igualmente autorizada o Chefe do Poder Executivo a consignar na proposta Orçamentária para o exercício de 1.972 e subsequentes a percentagem de 0,5% (meio por cento) da receita geral arrecadada no ano anterior, excluindo-se os auxílios e operações de crédito.
- Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prof Mun. de Guarujá do Sul, 25 de agosto de 1.971

Clemente Cente - Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em data supra.


Cuniberto Kreutz - Secretário Geral -